



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

INFORMAÇÃO Nº 3678264/2024

Senhor Chefe de Seção,

1. Trata a presente Informação de solicitação de capacitação presencial, conforme detalhado a seguir.

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	001560/24-00.197	Encaminhado à DIPES:	18/3/2024
Justificativa:	3577623 , 3585435 , 3592996 , 3611326 , 3657805 e 3669114		
Requerente:	1. Paulo Ricardo Adam 2. Paulo Daniel Assis de Oliveira 3. Leandro Oliveira Gonzalez 4. Leonardo Rocha Mendonça 5. Ana Alice Andrade Meireles Guerra 6. Jean Oliver Gomes dos Santos	Matrícula:	1. 9053 2. 9243 3. 1901 4. 1299 5. 1880 6. 1844
Cargo:	1, 3, 5 e 6. Técnico Judiciário 2. Técnico Judiciário Especialidade Contabilidade 4. Militar	Lotação:	1, 2, 3, 4 e 6. SEPAT/COPAM/DIRAD 5. COPAM/DIRAD
Chefia:	1. Jorge Luís Araújo Ramos 5. Bruno Sgaraboto	Cargo:	1, 2, 3, 4 e 6. Chefe de Seção da SEPAT 5. Coordenador de Patrimônio, Material e Serviços de Apoio

JUSTIFICATIVA 1 a 6

Este curso se justifica pela necessidade de atualização do entendimento adequado da legislação vigente e relacionada à Gestão do Patrimônio da JMU, através de capacitação que auxilie no reconhecimento, mensuração e evidenciação dos efeitos no patrimônio da Depreciação, Amortização, Exaustão, Reavaliação, Redução ao valor recuperável e o correto processo de desfazimento de bens móveis permanentes classificados como inservíveis.

O conteúdo a ser trabalhado no curso aborda os principais aspectos relacionados à Gestão do Patrimônio, destacando-se: Diretrizes da gestão patrimonial, Movimentação de bens permanentes (cessão, transferências, alienações, desfazimentos, etc), Avaliação e metodologia para valoração de ativos no Setor Público, além de tratar da legislação atual atinente à Gestão do Patrimônio na Administração Pública.

RELEVÂNCIA 1 a 6

O conteúdo proposto, no tocante à Gestão do Patrimônio, relaciona-se também, em especial, com duas novas atribuições da SEPAT para o ano de 2024: a inclusão de bens intangíveis e a efetivação da reavaliação contábil dos bens permanentes móveis ativos da JMU, ambas no Sistema de Controle Patrimonial GEAFIN-JMU.

Conforme levantamento realizado por meio do Projeto de Descentralização Patrimonial da JMU - DESCAPT, constatou-se que mais de 60% dos bens móveis permanentes ativos da JMU apresentam alguma inconsistência contábil, não refletindo seu correto valor no Sistema de Controle Patrimonial GEAFIN.

Neste contexto, o 14º Curso de Gestão Patrimonial, com seu conteúdo, material didático e aulas expositivas, contribuirá para o aprimoramento do servidor no exercício de suas atribuições na Seção de Administração de Patrimônio.

DADOS DO EVENTO

Programação do evento:	3678441		
Nome do evento:	14º Curso de Gestão Patrimonial		
Instituição organizadora:	Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP		
Local:	Brasília/DF - Presencial		
Período de realização:	6 a 10/5/2024	Valor da Inscrição:	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) - individual R\$ 11.000,00 (onze mil reais) - TOTAL de 6 inscrições Consta no Folder do Evento (3678441) que para cada 5 (cinco) inscrições do mesmo órgão efetivadas, a Abop está oferecendo 1(uma) bolsa integral adicional.

Há curso semelhante na Sede/EAD-JMU	Não.
Envolve gastos com diárias e passagens?	Não.

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 ([3566659](#)), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação (Folder [3678441](#)) comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 ([2829790](#)).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)"* (grifo nosso)

3. Segue em anexo, relativos à instituição promotora do evento, as certidões junto ao TCU (consolidada [3680551](#)), FGTS ([3680568](#)), TST ([3680560](#)) e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa junto à Receita Federal ([3682816](#)).

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 6 (seis) servidores no **14º Curso de Gestão Patrimonial**, na modalidade presencial, a ser realizado nos dias **6 a 10 de maio de 2024**, em Brasília/DF.

Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, CNPJ 00.398.099/0001-21, no valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48.

4. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

5. Vale ressaltar que, de acordo com o Folder do Evento ([3678441](#)), existem requisitos para a participação no citado evento, conforme descrito abaixo:

"IX– REQUISITOS

Ter curso superior ou exercício profissional na área de contabilidade, auditoria, administração, planejamento, orçamento, assessoria e finanças públicas em geral ou em áreas correlatas."

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que trata-se de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o **deferimento**, no caso dos requerentes atenderem aos requisitos, e solicita, ainda, que o processo seja encaminhado às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. DILEO para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
- b. ASLIC para análise e parecer.

BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO

Analista Judiciária

RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS

Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional

De acordo. À Senhora Diretora de Pessoal.

Coordenadora de Gestão de Pessoas

DESPACHO

1. De acordo com a informação, opinando pelo **deferimento** da participação dos servidores no curso **14º Curso de Gestão Patrimonial**, , no caso dos requerentes atenderem aos requisitos, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
2. Encaminho o presente processo à DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à ASLIC, para análise e parecer.

Diretora de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**, em 07/04/2024, às 14:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 16/04/2024, às 19:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE PESSOAL**, em 18/04/2024, às 15:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXAO, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 22/04/2024, às 16:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3678264** e o código CRC **610C8EDD**.

Criado por [berlinkalfp](#), versão 58 por [rafaelcs](#) em 07/04/2024 14:43:23.